

340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.316/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 430002-SECS | 10.122.0014.232401 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | 340.000,00 | | |
| | 10.122.0014.232401 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 340.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 340.000,00 | 340.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 340.000,00 | 340.000,00 | |

DECRETO Nº 38.317 de 14 de março de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.018.280,00 (quatorze milhões, dezoito mil, duzentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.317/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|---------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 301110-FMS | 10.122.0014.250005 | 3.1.90.11 | 2.600.3 | 14.018.280,00 | | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 2.600.3 | | 14.018.280,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 14.018.280,00 | 14.018.280,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 14.018.280,00 | 14.018.280,00 | |

DECRETO Nº 38.318 de 14 de março de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.318/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 521010-FMAS | 08.241.0003.220000 | 4.4.50.42 | 2.660.3 | 350.000,00 | | |
| | 08.244.0014.231000 | 4.4.90.52 | 2.660.3 | | 100.000,00 | |
| | 08.244.0014.231400 | 4.4.90.52 | 2.660.3 | | 250.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.319 de 14 de março de 2024

Cria a Carteira Municipal do Atleta Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, e considerando os objetivos da Política Municipal de Esportes e Lazer – ESPORTE SALVADOR no Município de Salvador, instituída pela Lei nº 9.738 de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a "Carteira Municipal do Atleta Salvador", que tem o objetivo de identificar e cadastrar os atletas/paratletas do município de Salvador, observadas as diretrizes da Lei nº 9.738/2023.

Parágrafo único. A "Carteira Municipal do Atleta Salvador" visa a valorização e identificação dos talentos esportivos municipais, de modo a consolidar o banco de dados, além de simplificar os processos de solicitação para os programas de incentivos municipais, promovendo agilidade e eficiência na gestão desses benefícios.

Art. 2º Considera-se, para fins do presente Decreto, como atleta/paratleta aqueles

indivíduos vinculados à uma entidade esportiva nacional ou estadual oficial, e que se encontrem em plena atividade esportiva, participando regularmente de competições de âmbito estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único. A solicitação para emissão da "Carteira do Atleta Salvador" somente poderá ser realizada por atletas/paratletas comprovadamente vinculados à Federação Oficial de sua respectiva modalidade.

Art. 3º Para solicitar a "Carteira do Atleta Salvador", o atleta/paratleta deverá observar as diretrizes e atos normativos específicos emitidos pelo gestor máximo do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

Art. 4º Uma vez sendo deferida a solicitação, deverá o atleta/paratleta observar e cumprir a integralidade das orientações de comunicações apresentadas pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

Art. 5º É de obrigação do atleta/paratleta manter seu cadastro atualizado, de modo que deverá indicar ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município qualquer mudança relativa às informações prestadas no ato da solicitação da "Carteira do Atleta Salvador".

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias entre o órgão responsável pelas políticas públicas de esporte e lazer no âmbito do município de Salvador e entidades públicas ou privadas que assegurem benefícios aos portadores da "Carteira do Atleta Salvador", observada a legislação.

Art. 7º Compete ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município decidir, processar, emitir, gerenciar e expedir atos normativos específicos sobre a "Carteira do Atleta Salvador".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 14 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, do candidato abaixo, publicado no DOM n° 8.713, de 30/01/2024, por não ter comparecido para tomar posse.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ERNANI ROMEO JUNIOR | 925005103 | 289.02x.xxx-xx | 85 | 5º |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, Edital n°03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários. CARGO:

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|-------------------|-----------|----------------|--------|------|
| CAFFA ABREU CABUS | 925019329 | 054.37x.xxx-xx | 47 | 236º |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, as candidatas abaixo relacionadas, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital n°03/2019.

As candidatas deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento às candidatas nomeadas ocorre em dias úteis, na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|------------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| SAMANTHA LIEGE DE SOUSA CASSIMIRO | 925017667 | 092.97x.xxx-xx | 47 | 233º |
| JANAINA NERY CELESTINO DE CARVALHO | 925003636 | 062.43x.xxx-xx | 47 | 234º |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2024.

RETIFICAÇÃO

No decreto s/n° de 09 a 11 de março de 2024, referente à publicação da Comissão Recursal da Averiguação de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS da Prefeitura Municipal do Salvador, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 02/2024.

Onde se lê:

(...)

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula n° 3092319, que a presidirá, **LAÍSE DE CARVALHO DA SILVA DE SOUZA**, Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo, matrícula n° 3163264, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula n° 3094062,

(...)

Leia-se:

(...)

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula n° 3092319, que a presidirá, **LAÍSE DE CARVALHO DA SILVA DE SOUZA**, Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo, matrícula n° 3163264, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula n° 3094062,

(...)

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo n° 6014/2023
Edital n° 09/2023

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 09/2023 – REDA SECULT, para a função temporária de Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura nas áreas de atuação de Analista em comunicação, Analista em comunicação visual, Analista em contabilidade financeira, Analista em gestão de pessoas, Analista jurídico, Analista em serviços administrativos, Analista em biblioteconomia e Analista em desenvolvimento da administração municipal.

Despacho final do Exm° Senhor Prefeito:
"Homologo", em 14/03/2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito